



DECRETO EXECUTIVO Nº 925, DE 03 DE AGOSTO DE 2007.

*Designa membros para compor Conselho Municipal de Educação.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe a Lei Municipal nº 1.096, de 03 de julho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação:

Titulares	Suplentes	Entidade/Órgão
- Gelson Worst	- Carmen Fischer	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
- Iara Dobler Dalla Corte	- Cristina Fries Grade	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- Ivana Uecker - Cristina Soares	- Dulce Terezinha Lourenzon Schiavo - Andréia Heberle	Magistério Público
- Rejane Riger Holler	- Liciane Uecker Fischer	Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier
- Armindo Holler	- Odilar de Vargas	Prés de alunos da educação básica pública
- Ademar Azir Arnholdo	- Márcia Hinterholz Sausen	Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Pestanense - SICREDI
- Edison Haroldo Kirmess	- Neide Scherer Hartffeil	Associação dos Funcionários de Coronel Barros - AFUCEB
- Fabiana Grenzel Becker	- Mariângela Perini Wilde	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

*"Somar para Desenvolver"*



Art. 2º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação, titular e suplente, terá a duração de 06 (seis) anos.

§ 1º De 2 (dois) em 2 (dois) anos cessa o mandato de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Municipal de Educação, mantendo-se a paridade, sendo permitida a recondução por uma só vez.

§ 2º Ao ser constituído o Conselho Municipal de Educação, 1/3 (um Terço) de seus membros terá mandato de 02 (dois) anos; 1/3 (um terço) terá mandato de 04 (quatro) anos e 1/3 (um terço) terá mandato de 06 (seis) anos.

§ 3º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será substituído pelo suplente, para completar o período que falta do mandato.

§ 4º No caso de afastamento temporário de um de seus membros este será substituído pelo seu respectivo suplente.

§ 5º Em caso de impedimento do suplente ocupar a vaga de seu titular definitivamente ou temporariamente, caberá ao segmento que representa fazer nova escolha de representante.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 03 de agosto de 2007.

  
Senio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Lisiane Michael-Menegazzi  
Sec.Mun.Adm.Planj.Finan

*"Somar para Desenvolver"*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)